

PROJETO DE LEI 3/2025

“Institui no Município de BODOQUENA o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, o Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e a Prefeita Municipal Maria Girleide Rovari sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bodoquena, o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, com o objetivo de promover a segurança no trânsito, incentivar o respeito à faixa de pedestres e fortalecer a cultura da travessia segura.

Art. 2º São objetivos do programa:

I – Conscientizar motoristas e pedestres sobre o respeito à sinalização de trânsito, especialmente às faixas de travessia;

II – Reduzir o número de acidentes envolvendo pedestres nas vias públicas;

III – Estimular boas práticas de mobilidade urbana, priorizando a segurança de quem anda a pé;

IV – Fomentar ações educativas em escolas, comunidades, empresas e espaços públicos.

Art. 3º O Programa poderá ser implementado por meio de:

I – Campanhas educativas periódicas com distribuição de material informativo, realização de palestras e ações de conscientização;

II – Parcerias com escolas municipais para desenvolver atividades pedagógicas voltadas à segurança no trânsito;

III – Sinalização adequada e manutenção das faixas de pedestres em locais estratégicos, com reforço visual e auditivo quando necessário;



Art. 4º A execução do Programa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Trânsito, podendo contar com o apoio de outras secretarias, órgãos públicos, iniciativa privada e organizações da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 30 de Junho de 2025.



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Município de Bodoquena, o Programa “Pé na Faixa de Pedestres”, uma ação de educação para o trânsito voltada à valorização da vida e à promoção da cultura do respeito à sinalização, especialmente no que se refere à travessia segura dos pedestres.

Sabemos que o trânsito é um espaço compartilhado por motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres. Contudo, são os pedestres os mais vulneráveis nesse ambiente. Infelizmente, ainda é comum observar a falta de respeito às faixas de travessia e a ausência de ações educativas contínuas que reforcem a importância desse gesto simples, porém vital: parar e permitir a travessia segura.

Com este programa, buscamos promover não apenas campanhas educativas em escolas, empresas e espaços públicos, mas também incentivar a correta sinalização das faixas e o fortalecimento das fiscalizações. A ideia é formar uma rede de responsabilidade coletiva, em que o poder público, a comunidade escolar, os motoristas e os próprios pedestres estejam comprometidos com um trânsito mais humano, seguro e consciente.

A proposta se ancora na defesa da vida, no incentivo à empatia e na construção de uma cidade mais segura para todos, especialmente para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, certos de que a educação para o trânsito e o respeito à faixa de pedestres são medidas urgentes e necessárias em nossa cidade.

Plenário Leônidas Alves dos Santos, 30 de Junho de 2025.



BODOQUENA/MS, 25 de Junho de 2025

Ver. Ane Parente
Vereador(a)

